



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 CEP. 85.548-000 - Honório Serpa -
Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO

02/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA/PR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA PRETA, AZEVÉM, E FERTILIZANTES VISANDO ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE SEMENTES DE PASTAGENS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DE SOLO, BEM COMO A OFERTA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, PR – LEI MUNICIPAL N° 1070 DE 15 DE OUTUBRO DE 2025, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 235.934,40 (duzentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e quatro reais, quarenta centavos).

DATA DE CREDENCIAMENTO

Dia 02/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

CREDENCIAMENTO

MODO DE DISPUTA:

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não se aplica

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	3
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	7
8. DOS RECURSOS	8
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	9
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	11
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

EDITAL

MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

(Processo Administrativo nº17/2026)

Torna-se público que o Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 924.24824.444/0001-42, Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor João Carlos Garbin, brasileiro, casado, Professor, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34 por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Elpídio dos Santos, nº 541, realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Contratação de serviços através de Credenciamento de empresas especializadas para Aquisição de sementes de aveia preta, azevém, e fertilizantes visando atender o Programa Municipal de Sementes de Pastagens, Fertilizantes e Corretivos de Solo, bem como a oferta de Assistência Técnica aos produtores da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Honório Serpa, PR – Lei Municipal Nº 1070 de 15 de outubro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

- 1.1. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do inciso I do art. 3º, do Decreto nº 11.878, de 2024.
- 1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.
- 2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão participar do credenciamento:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.5.2. pessoa física ou jurídica que-esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.5. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*;
- 2.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
- 2.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.8. A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. O envelope nº 1, contendo a Documentação de Credenciamento, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (HABILITAÇÃO)
PROPONENTE: _____

- 3.2. O envelope Documentação de Habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de eliminação automática da proponente, 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pela Comissão de Licitações ou ainda publicação em órgão de Imprensa oficial dos documentos constantes no item 8 do termo de referência.
- 3.3. **Além da Documentação supra-citada, o credenciado deverá incluir no envelope a solicitação de credenciamento conforme ANEXO (II).**
- 3.4. O envelope nº 2, contendo a proposta, deverá ser entregue no local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE SERVIÇOS
PROPONENTE: _____

3.5. A proposta de serviços deverá estar contida no Envelope nº 2, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, em papel timbrado, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, em que constará:

3.5.1. **Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados**, valores, quantidades, e prazos, com indicação do número deste edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias, conforme descrito no Anexo II.

3.5.2. O quantitativo e os valores estipulados na proposta deverão ser exatamente idênticos ao objeto descrito na tabela 01 do termo de referência, não podendo haver supressão de serviços relacionados, nem aumento e diminuição do quantitativo.

3.6. **Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas tendo em vista se tratar de um processo de credenciamento.**

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

3.10. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.11. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.12. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.13. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.13.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.13.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.13.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.13.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 3.15. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.16. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.17. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Licitação divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

5.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.2.1. contiver vícios insanáveis;

5.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.3.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.5. **O presente credenciamento é composto a de 03 (três) Fases explicitadas seguir:**

5.5.1. 1ª Fase: Recebimento da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.2. 2ª Fase: Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta;

5.5.3. 3ª Fase: Demais formalidades legais pertinentes a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

5.6. A 1ª Fase - Recebimento da Documentação da Habilitação (Envelope 01) e Proposta (Envelope 02): Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes e conferência da documentação e proposta.

5.7. A 2ª Fase – Análise Técnica da Documentação da Habilitação e Proposta: Será de responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação a análise da documentação e proposta, deferindo ou indeferindo o Credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para publicação do deferimento ou indeferimento o credenciamento dos interessados, de acordo com as exigências legais, e emitindo parecer definitivo para divulgação no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.8. A 3ª Fase – Demais formalidades legais pertinentes a Lei nº 14.133/2021 e alterações: Com o parecer definitivo da Comissão Permanente de Licitação será desencadeado demais procedimentos legais até a efetivação do Termo de Adesão ao Credenciamento.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2. Todos os documentos exigidos para fins de habilitação, deverão estar dentro do envelope correspondente e poderão ser apresentados em original ou por cópia, que poderá ser autenticada pela comissão a qualquer tempo, desde que se apresente o original.

6.3. *O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

6.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

6.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados via protocolo da prefeitura municipal

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia .

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

8.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (T) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (Três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: via email pelo endereço licitacao@honorioserpa.pr.gov.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

10.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência INDETERMINADO, podendo ser cancelado a qualquer tempo.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência do Município.

13.2. Após a HOMOLOGAÇÃO do processo de credenciamento, a empresa será convocada para assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://honorioserpa.pr.gov.br/portal-da-transparencia> .

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.12.1.2. ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

13.12.1.3. ANEXO III– TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Honório Serpa – PR, 11 de Março de 2026

JOÃO CARLOS GARBIN

Prefeito Municipal

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da empresa)
À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Credenciamento Nº 02/2026

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Honório Serpa

A empresa, _____, CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado por
_____, portador (a) do CPF nº _____ e do RG nº _____

_____, vem requerer o Credenciamento, objeto do **Credenciamento Nº xxx/2026**, para atender o Município de Honório Serpa, apresentamos a documentação exigida no Edital a fim de submetê-la ao exame da Comissão Permanente de Licitações.

Declaramos estar de acordo com os valores constantes da Tabela dos serviços ofertados e do contido na Minuta de Termo de Adesão ao Credenciamento vinculado a este Edital.

Informamos como segue, o endereço para atendimento aos serviços propostos e a conta bancária para futuros pagamentos:

Endereço: Rua/nº/Referência/Bairro/Complementos/CEP/Fone/Fax/Email Conta
bancária: Banco/Agência/Conta corrente.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Honório Serpa – PR , _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal da empresa e carimbo com CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpídio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº: XX/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XX/2026 INEXIGIBILIDADE Nº: XX/2026

TERMO DE CREDECIAMENTO DE @objeto Edital DA TABELA DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA- PR , E A EMPRESA @razaoSocialFornecedor CNPJ: @cpfCNPJFornecedor Aos @dataAtualPorExtenso.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA , pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Elpidio dos Santos, 541 Centro, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.545.444/0001-42 nesse ato representado pelo Prefeito Municipal João Carlos Garbin, portador de CPF nº 960.433.779-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADO: @razaoSocialFornecedor , a empresa inscrita no CNPJ sob nº @cpfCNPJFornecedor localizada na rua @enderecoLogradouroFornecedor, @enderecoNumeroFornecedor, @enderecoBairroFornecedor, na cidade de @enderecoCidadeFornecedor CEP: @enderecoCEPFornecedor neste ato representada por @nomeRepresentanteFornecedor portador do CPF: @cpfRepresentanteFornecedor doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termo do edital acima em epígrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto @objetoEdital

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de PROCESSO LICITATÓRIO Nº: @numeroProcesso , INEXIGIBILIDADE Nº: @numeroInexigibilidade , CREDENCIAMENTO Nº: @numeroCredenciamento , bem como de seu respectivo termo de referência, que passa a fazer parte do presente instrumento contratual, independentemente de transcrição.

2.2. O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. @tabelaContrato

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores não serão reajustados conforme o termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O pagamento será realizado conforme informado em edital e termo de referência.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante.

5.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação de serviços, o período remanescente não gerará obrigação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento serão informadas no momento da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

7.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:

- 8.1.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
 - 8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
 - 8.1.3. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços;
 - 8.1.4. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 8.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE; o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- a) a decretação de falência;
 - b) a dissolução da CONTRATADA;
 - c) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
 - d) Razões de interesse público, desde que notificada a CONTRATADA com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

9.2. Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública; rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- d) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

9.3. O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da Cláusula Nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. O CREDENCIADO não poderá cobrar qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;

10.2. Obriga-se a colocar à disposição do Município de HONÓRIO SERPA, os serviços que se compromete a realizar.

10.3. Os serviços serão realizados conforme informações e demais exigências do TERMO DE REFERENCIA.

- a) Manter a qualidade na prestação de serviços;
- b) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

10.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município de HONÓRIO SERPA.

10.5. São ainda obrigações dos prestadores de serviços ao Município de HONÓRIO SERPA:

- a) Informar ao Município de HONÓRIO SERPA eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas.
- b) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
- d) Permitir o acesso dos supervisores das Secretarias Municipais para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços especializados do termo de credenciamento.
- e) Manter, durante todo o termo de credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- f) Assumir total responsabilidade com os serviços especificados no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de HONÓRIO SERPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei Federal nº: 14.133/21 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pela Lei Federal nº: 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida – PR , como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 02 (duas) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

HONÓRIO SERPA,

@dataAtualPorExtenso

Pela CONTRATANTE

João Carlos Garbin

Prefeito Municipal Contratante Município de HONÓRIO SERPA - PR

Pela CONTRATADA



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de sementes de aveia preta, azevém, e fertilizantes visando atender o Programa Municipal de Sementes de Pastagens, Fertilizantes e Corretivos de Solo, bem como a oferta de Assistência Técnica aos produtores da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Honório Serpa, PR – Lei Municipal N° 1070 de 15 de outubro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	480	SC/40 Kg	SEMENTE DE AVEIA PRETA, COM PERCENTUAL MÍNIMO DE GERMINAÇÃO DE 80 %, VARIEDADE CICLO LONGO- EMBALAGEM DE 40 KG.	R\$ 106,66	R\$ 51.196,80
2	480	SC/25 Kg	SEMENTE DE AZEVÉM, COM PERCENTUAL MÍNIMO DE GERMINAÇÃO DE 70 %, VARIEDADE DE CICLO LONGO - EMBALAGEM DE 25 KG.	R\$ 186,87	R\$ 89.697,60
3	480	Sc/50 Kg	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES. GARANTIA MÍNIMA (18% P2O5,16% CA, 10% S).	R\$ 104,00	R\$ 49.920,00
4	320	Sc/50 Kg	FERTILIZANTE CLORETO DE POTÁSSIO – GARANTIA MÍNIMA (60% K2O).	R\$ 141,00	R\$ 45.120,00
Valor total dos Itens					R\$ 235.934,40

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O fornecimento é considerado continuado, uma vez que integra a execução permanente do Programa Municipal previsto na Lei Municipal nº 1.070/2025, com necessidade recorrente de disponibilização de sementes no período de implantação de pastagens de inverno. A vigência do credenciamento, alinhada ao planejamento anual do programa, é mais vantajosa por garantir múltiplos fornecedores credenciados, acionamento por rodízio e fornecimento conforme demanda, mitigando riscos de desabastecimento.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 As sementes fornecidas deverão possuir **identificação completa e rastreabilidade**, com rótulo/etiqueta contendo, no mínimo, espécie, lote, validade e informações de qualidade exigidas no Termo de Referência, possibilitando controle de recebimento e redução de perdas por inconformidade.

4.1.2 O fornecedor deverá adotar boas práticas de **embalagem, transporte e armazenamento**, assegurando proteção contra umidade, contaminação e avarias, de modo a preservar a viabilidade das sementes e **minimizar desperdícios** e descarte de material.

4.1.3 As **embalagens** utilizadas no fornecimento deverão ser preferencialmente **recicláveis/reutilizáveis**, devendo o fornecedor orientar quanto ao descarte ambientalmente adequado, e, quando aplicável, apoiar o encaminhamento para reciclagem, reduzindo a geração de resíduos sólidos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do recebimento da **Autorização/Ordem de Fornecimento** expedida pela Contratante ao fornecedor credenciado.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor credenciado deverá comunicar, por escrito, as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de **caso fortuito e força maior**, devidamente comprovadas. Na hipótese de indisponibilidade de fornecimento, a Contratante poderá **acionar o próximo credenciado** na ordem de rodízio, visando evitar descontinuidade do atendimento ao Programa.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Honório Serpa**, localizado na **Avenida Julio Scheib, nº 827, Centro**. **Horário de entrega: Manhã: 08h às 12h. Tarde: 13h às 17h.**

5.4. As sementes deverão ser embaladas em sacas e conter **etiqueta/rotulagem** com as seguintes indicações mínimas:

- a) **Germinação mínima;**
- b) **Pureza mínima;**
- c) **Data de validade do teste de germinação;**
- d) **RENASEM** (Registro Nacional de Sementes e Mudas) do responsável técnico e/ou do agente responsável, conforme aplicável.

5.4.1 Os Fertilizantes devem ser entregues com a rotulagem com as informações de garantias mínimas.

5.5. O quantitativo informado é **estimativo**, não obrigando o Município a solicitar a totalidade prevista, servindo apenas como referência para planejamento e estimativa de despesas. O fornecedor credenciado, quando acionado, obriga-se a fornecer nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Instrumento de Credenciamento, observadas as quantidades efetivamente solicitadas em cada Autorização/Ordem de Fornecimento.

5.6. Não serão aceitos produtos em condições diferentes das especificadas neste Termo de Referência e na respectiva Autorização/Ordem de Fornecimento. Constatada desconformidade, o fornecedor deverá promover a substituição do produto/lote no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus.

5.7. A entrega deverá ser realizada apenas em **dias úteis**, durante o horário de expediente, salvo necessidade devidamente justificada e acordada previamente com a Contratante.

5.8. presente contratação será operacionalizada mediante **credenciamento**, na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por ser viável e vantajoso à Administração realizar **contratações simultâneas, em condições padronizadas** (inclusive **preço fixo**) para garantir regularidade e continuidade do fornecimento durante a janela de implantação de pastagens de inverno.

5.9. O credenciamento não gera exclusividade. Assim, poderão existir **múltiplos fornecedores credenciados** aptos a fornecer o objeto, podendo a Administração realizar aquisições com mais de um credenciado, de forma concomitante, conforme necessidade operacional e disponibilidade de estoque.

5.10. O **acionamento** dos credenciados para cada fornecimento ocorrerá por **rodízio**, observada lista sequencial atualizada dos credenciados aptos. Para cada demanda, a Contratante emitirá Autorização/Ordem de Fornecimento ao credenciado da vez; em caso de **indisponibilidade, recusa justificada, não atendimento do prazo**, ou outra ocorrência que comprometa o fornecimento, será acionado o **próximo credenciado** na ordem do rodízio, com registro formal do motivo.

5.11. A Administração manterá registro dos acionamentos (data, credenciado acionado, quantitativo, aceite/recusa, prazo e entrega), garantindo **transparência, isonomia e impessoalidade** na execução do rodízio.

Enquadramento e natureza do credenciamento.

5.12. O presente credenciamento é adotado na hipótese de **contratação paralela e não excludente**, nos termos do **art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, por ser viável e vantajoso à Administração realizar **contratações simultâneas em condições padronizadas** para garantir o atendimento contínuo e tempestivo da política pública municipal.

Ausência de exclusividade e pluralidade de credenciados.

5.13. O credenciamento não confere exclusividade a qualquer interessado. Poderão ser credenciados **vários fornecedores** aptos ao fornecimento do objeto, e a Administração poderá contratar **mais de um credenciado**, inclusive de forma concomitante, conforme a necessidade operacional, a disponibilidade de estoque e a programação de distribuição do programa municipal.

Preço fixo e condições padronizadas.

5.14. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão em **condições padronizadas**, com **preço unitário fixo** previamente definido pela Administração com base em pesquisa de preços no comércio local/regional, sendo obrigatório o aceite integral do preço e das condições estabelecidas neste instrumento para fins de credenciamento e fornecimento.

DO ACIONAMENTO DOS CREDENCIADOS E DO RODÍZIO

Formação e atualização da lista de rodízio.

5.15. A Administração manterá lista sequencial dos fornecedores **credenciados e aptos**, organizada por **ordem cronológica de deferimento do credenciamento** (data/hora do protocolo/decisão de habilitação), que servirá de base para o rodízio.

Ingresso de novos credenciados.

5.16. Os novos credenciados ingressarão **ao final da lista de rodízio**, respeitada a ordem de deferimento do credenciamento, sem prejuízo das contratações já em curso e sem retroagir na fila.

Forma de acionamento e emissão da ordem de fornecimento.

5.17. Para cada demanda, a Administração acionará o credenciado “da vez” no rodízio por meio de **convocação formal** (e-mail/WhatsApp institucional/sistema), contendo, no mínimo: item, quantidade, local de entrega, prazo de entrega e demais condições pertinentes. Confirmada a disponibilidade, a contratação será formalizada por **Autorização/Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho** ou instrumento equivalente.

Prazo para resposta/aceite.

5.18. O credenciado acionado deverá responder à convocação no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, informando o **aceite** e a capacidade de atendimento (quantidade e prazo), ou apresentando **justificativa formal** para eventual impossibilidade.

Critério objetivo de avanço no rodízio.

5.19. Concluída a contratação (emissão de ordem/empenho), o credenciado acionado será considerado atendido no ciclo e a Administração acionará o **próximo credenciado** da lista para a próxima demanda, mantendo-se a sequência.

5.20. **Contratações simultâneas (paralelas e não excludentes).** Quando a demanda exigir atendimento em curto prazo, volume superior, logística simultânea, ou para evitar desabastecimento, a Administração poderá **acionar mais de um credenciado** no mesmo período, preservando a regra do rodízio por meio de:

5.20.1 divisão do quantitativo entre credenciados sucessivos na lista; e/ou

5.20.2 abertura de convocações paralelas para credenciados distintos, conforme necessidade técnica e operacional; sempre com **registro formal** da justificativa e da sequência adotada.

DA RECUSA, INDISPONIBILIDADE E PENALIDADES

Recusa justificada e acionamento do próximo.

5.21. O credenciado poderá recusar o atendimento **somente mediante justificativa formal**, tais como: indisponibilidade de estoque comprovada, força maior, caso fortuito, indisponibilidade logística temporária, ou outras hipóteses aceitas pela Administração. Nesses casos, a Administração acionará o **próximo credenciado** na lista, registrando a ocorrência.

5.22. **Recusa injustificada ou ausência de resposta.** A ausência de resposta no prazo do item 5.18, ou a recusa sem justificativa aceita, caracterizará **inadimplemento** e poderá ensejar:

5.22.1 registro da ocorrência;

5.22.2 rebaixamento temporário do credenciado para o final da lista de rodízio, pelo prazo de 30 (trinta) dias; e/ou

5.22.3 aplicação das sanções cabíveis previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.23. **Reincidência.** Na hipótese de **reincidência** de recusas injustificadas/ausência de resposta, a Administração poderá aplicar penalidades de maior gravidade, inclusive **suspensão do credenciamento** e/ou **descredenciamento**, conforme regras deste instrumento, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

5.24. **Descumprimento de prazo de entrega ou qualidade.** O descumprimento de prazos, a entrega em desacordo com especificações ou a recusa em substituir lote/produto não conforme poderá ensejar:

5.24.1 exigência de correção/substituição;

5.24.2 acionamento do próximo credenciado para atendimento imediato; e

5.24.3 aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

5.25. **Registro dos acionamentos.** A Administração manterá registro formal e auditável de cada acionamento, contendo, no mínimo: data, credenciado acionado, item, quantidade solicitada, aceite/recusa e justificativa, prazo pactuado, entrega realizada e ocorrência de inconformidades.

5.26. **Publicidade/consulta.** A lista atualizada de credenciados aptos e as regras de rodízio poderão ser disponibilizadas para consulta, observadas as normas de transparência e proteção de dados aplicáveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.27. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O fornecimento será executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no **Edital/Termo de Credenciamento**, nas **Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho** emitidas pela Administração e nas normas da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Considerando que o fornecimento ocorrerá **sob demanda**, mediante acionamento por **rodízio** entre os credenciados, eventual impedimento, paralisação ou suspensão do fornecimento deverá ser formalmente registrado no processo administrativo, com a devida justificativa. Nessas hipóteses, a Administração poderá:

- a) prorrogar o prazo de entrega da respectiva ordem, quando cabível; e/ou
- b) **acionar o próximo credenciado** na ordem de rodízio, a fim de evitar descontinuidade do atendimento ao Programa Municipal.

6.3. As comunicações entre a Administração e o fornecedor credenciado deverão ser realizadas **por escrito**, admitindo-se mensagem eletrônica (e-mail/WhatsApp institucional/sistema) para solicitações, confirmações de disponibilidade, envio de documentos, notificações e demais registros relativos às ordens de fornecimento, desde que preservada a rastreabilidade e juntada aos autos quando necessário.

6.4. A Administração poderá convocar representante do fornecedor credenciado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente para: confirmação de disponibilidade, alinhamento de prazos de entrega, substituição de lote/produto em desconformidade, esclarecimentos documentais e demais medidas necessárias ao regular fornecimento.

6.5. Após a formalização do credenciamento (assinatura do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente), a Administração poderá convocar o fornecedor para reunião inicial (presencial ou remota) para apresentação das regras operacionais, incluindo:

- a) **método de acionamento por rodízio** e forma de emissão das ordens de fornecimento/nota de empenho;
- b) requisitos de qualidade e documentação das sementes (identificação de lote e demais exigências do Termo de Referência);
- c) procedimentos de recebimento (provisório/definitivo), conferência e rejeição/substituição;
- d) mecanismos de fiscalização, registros e rastreabilidade; e
- e) sanções aplicáveis em caso de descumprimento.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

*7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (Zero Virgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte)** dias*

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (Dez por cento)** a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (Dez por cento)** a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação.*

*7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (Dez por cento)** a **30% (Trinta por cento)** do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (Dez por cento) a 30% (Trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária utilizado pela tributação municipal.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/02/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da média dos índices IGP-M e INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, operacionalizada mediante **credenciamento**, com fundamento no **art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I** (contratação paralela e não excludente), ambos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista a **inviabilidade de competição**, uma vez que a Administração pretende **contratar simultaneamente todos os interessados que atendam às condições previamente fixadas no instrumento de credenciamento, em condições padronizadas** (incluindo **preço fixo** definido por pesquisa no comércio local), com **acionamento por rodízio**, para garantir continuidade e regularidade do fornecimento de sementes no âmbito do Programa Municipal instituído pela **Lei Municipal nº 1.070/2025**. Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **parcelado e sob demanda**, mediante emissão de **Autorização/Ordem de Fornecimento** (ou Nota de Empenho/instrumento equivalente), com acionamento dos fornecedores credenciados por **rodízio**, no âmbito de contratação **paralela e não excludente**, conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de **contratação direta por inexigibilidade operacionalizada por credenciamento**, na hipótese de **contratação paralela e não excludente** (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021), será adotado **preço unitário fixo**, comum a todos os credenciados, definido previamente pela Administração com base em **pesquisa de preços no comércio local/regional**, conforme documentação juntada ao processo.

9.4. **Valores unitários:** serão aceitas, para fins de credenciamento e contratações decorrentes, propostas que **aderirem integralmente** aos valores unitários fixos constantes da **tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência**, vedada a apresentação de valores superiores.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- 9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.25. Apresentação, para cada lote de sementes fornecido, de Laudo de Análise e Teste de Germinação do respectivo lote, emitido por laboratório/entidade competente, contendo, no mínimo: identificação do lote, espécie, data do ensaio, percentual de germinação e validade do teste, devendo o laudo estar vigente na data de entrega.

9.25.1. **O laudo deverá ser apresentado no ato da entrega juntamente com a nota fiscal e demais documentos de recebimento**, podendo a Administração rejeitar o lote caso o documento não seja apresentado ou não corresponda ao lote entregue.

9.25.2. A ausência do laudo, a divergência de identificação do lote, ou resultado inferior ao mínimo definido no Termo de Referência ensejará recusa do recebimento e substituição do lote, sem ônus para a Administração, no prazo fixado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 235.934,40 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta Centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Honório Serpa – PR 23 de janeiro de 2026

Lucio Diego
Guerra

Assinado de forma digital
por Lucio Diego Guerra
Dados: 2026.02.23
18:02:07 -03'00'

Lucio Diego Guerra

Responsável pela Elaboração do Termo de Referencia



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Descrição: **Aquisição de sementes de aveia preta, azevém, e fertilizantes visando atender o Programa Municipal de Sementes de Pastagens, Fertilizantes e Corretivos de Solo, bem como a oferta de Assistência Técnica aos produtores da Agricultura Familiar, no âmbito do Município de Honório Serpa, PR – Lei Municipal Nº 1070 de 15 de outubro de 2025.**

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

2.1 Servidor(a): LUCIO DIEGO GUERRA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. O Município de Honório Serpa possui população estimada de 4.941 habitantes (IBGE 2022), sendo aproximadamente 40% residente na área urbana e 60% na área rural, com economia predominantemente agropecuária. O território municipal possui cerca de 502,2 km², com destaque para a produção de soja, milho e feijão, somando mais de 25 mil hectares de área cultivada, além do cultivo de trigo no período de inverno.

3.2. A agricultura familiar é expressiva no município, destacando-se a bovinocultura de leite como atividade estratégica para geração de emprego e renda no meio rural, contribuindo diretamente para a permanência das famílias no campo e para a redução do êxodo rural. Além das cadeias produtivas de leite e grãos, observa-se crescimento da cadeia de hortifrúti, que vem ganhando relevância econômica e social no município.

3.3. Considerando as características estritamente agropecuárias de Honório Serpa, os agricultores familiares enfrentam dificuldades recorrentes relacionadas a custos de produção, disponibilidade de insumos e necessidade de aprimoramento técnico, especialmente na atividade leiteira, que está presente em grande parte das propriedades rurais do município. A limitação de investimentos e a necessidade de melhoria contínua das pastagens impactam diretamente a produtividade e a viabilidade econômica da bovinocultura de leite.

3.4. Nesse contexto, torna-se necessária a aquisição de sementes de pastagens de inverno (aveia preta e azevém), visando fomentar a formação e a recuperação de pastagens, fortalecer a produção de alimento volumoso para os rebanhos e, consequentemente, incrementar a produtividade e a qualidade do leite, com reflexos positivos sobre a renda das famílias rurais e o desenvolvimento local.

3.5. A presente demanda decorre da execução do Programa Municipal de Distribuição de Sementes de Pastagens, Fertilizantes e Corretivos de Solo, bem como oferta de Assistência Técnica aos produtores da Agricultura Familiar, instituído pela Lei Municipal nº 1.070, de 15 de outubro de 2025, que autoriza



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

o Poder Executivo Municipal a adquirir e distribuir gratuitamente sementes de pastagem de inverno (aveia preta e azevém), dentre outros insumos, aos agricultores familiares beneficiários, conforme critérios e limites estabelecidos na referida legislação.

3.6. Para atender à execução do programa no exercício de 2026, prevê-se a aquisição estimada de 480 (quatrocentas e oitenta) sacas de semente de aveia preta e 480 (quatrocentas e oitenta) sacas de semente de azevém, com expectativa de atendimento aproximado de 160 (cento e sessenta) agricultores familiares, observados os critérios de elegibilidade e os limites previstos em lei.

3.7. A escolha do credenciamento como forma de contratação (procedimento auxiliar) justifica-se pela necessidade de assegurar maior capilaridade e disponibilidade de fornecimento, especialmente em razão da janela agrônômica de implantação das pastagens de inverno, da possibilidade de fornecimento parcelado conforme a demanda do programa, e da mitigação de riscos de desabastecimento, permitindo que o Município conte com mais de um fornecedor habilitado apto a atender, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.8. Justificativa da quantidade estimada: as quantidades previstas foram definidas com base no planejamento operacional do programa, na estimativa de beneficiários aptos ao atendimento e, principalmente, na disponibilidade de recursos financeiros destinados à execução da política pública. Ressalta-se que os recursos para a execução do programa serão oriundos de Emendas Parlamentares de Vereadores, alocados especificamente para esta finalidade, observando-se a compatibilidade com a dotação orçamentária e a capacidade de execução do Município.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A presente Contratação está prevista no plano anual de contratações 2026.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, nos termos do inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a contratação se dará por credenciamento (procedimento auxiliar), deverão ser observadas as condições objetivas estabelecidas no instrumento convocatório, de forma a permitir a habilitação de todos os interessados que atendam aos requisitos e a consequente contratação conforme a necessidade da Administração, garantindo continuidade e disponibilidade para execução do Programa Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.070/2025.

5.2 Entrega e logística: O fornecimento das sementes ocorrerá mediante solicitação formal da Contratante, podendo ser parcelado conforme a necessidade operacional do programa e disponibilidade orçamentária, devendo o credenciado atender aos prazos e condições definidos no Termo de Referência e/ou Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

Endereço de entrega: Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente de Honório



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

Serpa, localizado na Avenida Julio Scheib, nº 827, Centro.

Horário de recebimento: Manhã: 08h às 12h. Tarde: 13h às 17h.

Parágrafo único. O transporte, descarga e demais custos de entrega serão de responsabilidade do fornecedor credenciado, incluídos no preço praticado/aceito conforme regras do credenciamento.

5.3 Conformidade técnica e responsabilidade: O fornecedor credenciado deverá assumir responsabilidade integral pela qualidade, conformidade e regularidade dos insumos fornecidos, observando a legislação específica aplicável ao comércio e fornecimento de sementes, bem como as exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência (incluindo, quando aplicável, identificação do lote, validade, pureza e germinação). Constatada qualquer não conformidade, o fornecedor deverá realizar a substituição do produto/lote sem ônus para a Administração, nos prazos definidos no Termo de Referência.

5.4 Execução direta e composição de preços: O fornecedor credenciado deverá executar diretamente o fornecimento do objeto, não sendo permitida a transferência integral da responsabilidade do fornecimento a terceiros, salvo hipóteses expressamente admitidas no instrumento convocatório e na legislação.

5.5 Nos valores propostos/aceitos deverão estar incluídos todos os custos operacionais necessários ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, seguros (se aplicável) e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Qtd	Un	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Total Estimado
1	480	SC/40 Kg	SEMENTE DE AVEIA PRETA, COM PERCENTUAL MÍNIMO DE GERMINAÇÃO DE 80 %, VARIEDADE CICLO LONGO- EMBALAGEM DE 40 KG.	R\$ 106,66	R\$ 51.196,80
2	480	SC/25 Kg	SEMENTE DE AZEVÉM, COM PERCENTUAL MÍNIMO DE GERMINAÇÃO DE 70 %, VARIEDADE DE CICLO LONGO - EMBALAGEM DE 25 KG.	R\$ 186,87	R\$ 89.697,60
3	480	Sc/50 Kg	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES. GARANTIA MÍNIMA (18% P2O5,16% CA, 10% S).	R\$ 104,00	R\$ 49.920,00
4	320	Sc/50 Kg	FERTILIZANTE CLORETO DE POSTÁSSIO - GARANTIA MINIMA (60% K2O).	R\$ 141,00	R\$ 45.120,00
Valor total dos Itens				R\$ 235.934,40	

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Caracterização do mercado local e regional. O objeto desta contratação é amplamente comercializado por revendas agropecuárias, cooperativas, casas agropecuárias e distribuidores. No Município de Honório Serpa e região, verifica-se a existência de múltiplas empresas locais que



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

dispõem desses produtos em seu portfólio, com capacidade de fornecimento ao Poder Público e atendimento a demandas sazonais ligadas à janela de implantação de pastagens de inverno. Esse cenário evidencia que o mercado é pulverizado, com presença de diversos potenciais fornecedores aptos ao credenciamento.

6.2 Considerando que o procedimento adotado será o credenciamento de fornecedores, optou-se pela definição de preço fixo e único para todos os credenciados, com base em pesquisa de preços no comércio local. Tal modelo confere padronização, previsibilidade orçamentária e simplificação operacional, permitindo que todos os fornecedores que atendam às exigências técnicas e documentais possam aderir ao credenciamento e fornecer pelo mesmo valor, garantindo atendimento ágil às necessidades do programa municipal de distribuição de sementes.

6.3 Metodologia da pesquisa de preços (comércio local).

A pesquisa de preços será realizada diretamente junto a empresas do comércio local e regional que comercializem sementes de aveia preta e azevém, adotando-se metodologia objetiva e documentada, incluindo, no mínimo:

- a) Solicitação formal de cotações por formulário, contendo especificações mínimas do objeto (tipo de semente, unidade de fornecimento, padrão/embalagem, exigência de identificação do lote e parâmetros mínimos de qualidade conforme TR);
- b) Coleta de no mínimo 3 (três) cotações válidas (preferencialmente mais, por se tratar de mercado com vários fornecedores locais), com registro da data, identificação do fornecedor e condições comerciais;
- c) Tratamento dos preços por critério estatístico/objetivo média, com exclusão motivada de valores manifestamente inexequíveis ou discrepantes, quando houver, e justificativa técnica no processo.

6.4 Formação do preço fixo. Com base nas cotações obtidas no comércio local/regional e no tratamento dos dados, será definido preço unitário fixo para cada item (aveia preta e azevém), a ser praticado por todos os credenciados durante a vigência do instrumento, observadas as regras de atualização/revisão previstas no edital/termo de credenciamento, sempre mediante justificativa e comprovação.

6.5 Critério de acionamento dos credenciados (rodízio).

A escolha do fornecedor para cada fornecimento ocorrerá mediante rodízio, assegurando isonomia e impessoalidade. O rodízio será operacionalizado conforme regra objetiva prevista no instrumento de credenciamento:

ordem de credenciamento/habilitação;



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

com registro formal de cada acionamento (ordem de fornecimento, aceite, entrega e eventual justificativa em caso de recusa/indisponibilidade, com acionamento do próximo da lista).

6.6 Conclusão do levantamento.

Diante da existência de pluralidade de fornecedores no comércio local/regional e da ampla comercialização das sementes necessárias (aveia preta e azevém), conclui-se pela viabilidade do credenciamento com preço fixo (definido por pesquisa local) e acionamento por rodízio, modelo que assegura atendimento contínuo, redução de risco de desabastecimento, padronização de preços e transparência no acionamento dos fornecedores.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 235.934,40 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta Centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta consiste na estruturação completa do fornecimento e da distribuição gratuita de sementes de pastagens de inverno (aveia preta e azevém) no âmbito do Programa Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.070/2025, assegurando a aquisição regular dos insumos, o controle de recebimento e rastreabilidade, e a entrega aos agricultores familiares beneficiários conforme critérios legais, com transparência, eficiência e mitigação de riscos de desabastecimento.

9.2. A aquisição das sementes e fertilizantes será viabilizada mediante credenciamento de fornecedores, com preço fixo e único para cada item, previamente definido com base em pesquisa de preços no comércio local/regional, considerando que há diversas empresas instaladas localmente aptas a fornecer o objeto. Todos os fornecedores que atenderem às condições técnicas e documentais estabelecidas no instrumento de credenciamento poderão se credenciar e fornecer os itens pelo mesmo preço, garantindo padronização, previsibilidade orçamentária e ampliação da capacidade de atendimento do Município.

9.3. Os fornecimentos ocorrerão sob demanda, por meio de solicitações formais da Administração (ordem de fornecimento/nota de empenho), com acionamento dos credenciados por rodízio, de forma objetiva, isonômica e auditável. Havendo indisponibilidade ou recusa justificada de um fornecedor, será acionado o próximo da lista, com registro formal do motivo e da sequência de acionamento, assegurando impessoalidade e continuidade do atendimento.

9.4. A solução contempla a definição de requisitos técnicos mínimos para aceitação das sementes, incluindo identificação do lote, rotulagem e informações de qualidade exigíveis (ex.: pureza e germinação), validade do teste e documentação correlata, conforme previsto no Termo de Referência. No recebimento, será realizada conferência documental e verificação de conformidade do produto, com



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

previsão de substituição do lote/produto caso constatada não conformidade, sem ônus para a Administração.

9.5. A entrega das e fertilizantes sementes será realizada no Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, em horários definidos, com transporte e descarga sob responsabilidade do fornecedor credenciado. A Administração realizará:

- a. recebimento provisório e definitivo, conforme critérios do TR;
- b. controle de entrada e saída por lote, com registro de quantidades;
- c. organização de estoque e armazenamento adequado, visando preservar a qualidade e a viabilidade das sementes.

9.6. A distribuição aos agricultores familiares ocorrerá gratuitamente, conforme a Lei Municipal nº 1.070/2025, mediante:

- a. cadastro e validação documental dos beneficiários;
- b. observância dos requisitos cumulativos de adesão e da ordem de priorização por faixa de área (quando aplicável);
- c. respeito aos limites legais por beneficiário/propriedade, conforme estabelecido na legislação municipal;
- d. assinatura de Termo de Compromisso no ato da retirada, contendo condições de uso, responsabilidade e vedação de desvio de finalidade.
- e. Fiscalização, acompanhamento e transparência

9.7. A solução prevê mecanismos permanentes de controle e fiscalização do programa, incluindo:

- a. relatórios de distribuição (beneficiário, quantidade, data, lote);
- b. vistorias e visitas técnicas quando necessário;
- c. registro e apuração de eventuais irregularidades, com aplicação das consequências previstas na legislação municipal (ex.: restituição e suspensão de participação).

9.8. Com o credenciamento (preço fixo + rodízio) e a governança de controle e distribuição, a solução busca garantir:

- a. regularidade e continuidade do fornecimento durante a janela agronômica;
- b. redução do risco de desabastecimento por depender de múltiplos fornecedores;



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

- c. padronização de preços e maior previsibilidade financeira;
- d. execução eficiente e transparente do Programa Municipal, fortalecendo a pecuária leiteira e a agricultura familiar.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

10.1. Considerando a natureza do objeto (sementes de pastagens de inverno – aveia preta e azevém), a execução do Programa Municipal instituído pela Lei Municipal nº 1.070/2025 e a forma de contratação por credenciamento com preço fixo e acionamento por rodízio, justifica-se o parcelamento do fornecimento (entregas parceladas), pelos seguintes fundamentos técnicos, operacionais e econômicos:

10.2. Adequação ao cronograma agrônomo e à demanda real: a implantação de pastagens de inverno ocorre dentro de janela específica, variando conforme condições climáticas, disponibilidade de preparo do solo e planejamento do produtor. O fornecimento parcelado permite atender as retiradas de forma escalonada, conforme a demanda efetiva dos beneficiários e o planejamento de distribuição do Departamento responsável.

10.3. Mitigação de risco de perdas por validade e armazenagem: sementes possuem requisitos de conservação e podem sofrer perdas de qualidade (umidade, contaminação, pragas, deterioração) quando armazenadas por longos períodos. O parcelamento reduz o tempo de estocagem municipal, minimiza riscos de perda e preserva a qualidade do material distribuído.

10.4. Racionalização logística e capacidade de recebimento/armazenamento: o recebimento em grandes volumes, em remessa única, pode exceder a capacidade de armazenamento e manuseio do local de entrega, aumentando risco de avarias e desorganização do estoque. Entregas parceladas facilitam conferência, controle por lote e movimentação segura.

10.5. Execução gradual conforme disponibilidade financeira e operacional: embora haja previsão orçamentária específica (inclusive com recursos de emendas parlamentares), a execução financeira e operacional do programa ocorre ao longo do exercício, exigindo flexibilidade para emissão de ordens de fornecimento e recebimento conforme a programação administrativa, sem concentrar toda a execução em um único momento.

10.6. Maior eficiência no credenciamento e garantia de continuidade: como haverá múltiplos credenciados e o acionamento se dará por rodízio, o fornecimento parcelado permite distribuir os pedidos de forma isonômica e contínua, evitando dependência de um único fornecedor e reduzindo risco de desabastecimento em caso de indisponibilidade pontual.

10.7. Aprimoramento do controle e da rastreabilidade: entregas parceladas possibilitam melhor controle de recebimento (provisório/definitivo), registro por lote, segregação e rastreabilidade, facilitando auditoria, prestação de contas e fiscalização, além de reforçar a transparência do programa.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

10.8. Diante do exposto, o parcelamento do fornecimento mostra-se tecnicamente adequado, economicamente vantajoso e operacionalmente necessário, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e gestão de riscos, garantindo a melhor execução do Programa Municipal de Distribuição de Sementes de Pastagens.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.070/2025, que institui o Programa Municipal de Distribuição de Sementes de Pastagens, Fertilizantes e Corretivos de Solo e oferta de assistência técnica aos agricultores familiares, e considerando a contratação por credenciamento com preço fixo e acionamento por rodízio, os resultados pretendidos com a presente contratação são:

11.2. Resultados técnicos e produtivos (atividade leiteira e pastagens)

11.2.1. Formação e/ou recuperação de pastagens de inverno (aveia preta e azevém) nas propriedades atendidas, ampliando a oferta de forragem no período crítico do inverno.

11.2.2. Melhoria do suporte alimentar do rebanho leiteiro, contribuindo para maior estabilidade da produção ao longo do ano, especialmente em períodos de menor disponibilidade de pasto.

11.2.3. Elevação gradual da produtividade e da qualidade do leite, como reflexo do melhor manejo alimentar e do suporte técnico associado ao programa.

11.3. Resultados econômicos e sociais (agricultura familiar e permanência no campo)

11.3.1. Redução de custos diretos de produção para agricultores familiares beneficiários, pela distribuição gratuita das sementes, permitindo maior fôlego financeiro para manutenção/expansão da atividade leiteira.

11.3.2. Fortalecimento da economia rural local, com impacto positivo na renda das famílias e em atividades correlatas (serviços, comércio agropecuário, transportes e cadeia do leite).

11.3.3. Incentivo à permanência das famílias no campo, contribuindo para mitigação do êxodo rural e manutenção da dinâmica econômica e social das comunidades rurais.

11.4. Resultados de sustentabilidade e manejo do solo/pastagens

11.4.1. Incentivo ao manejo sustentável de pastagens e solos, estimulando práticas de melhoria da cobertura vegetal, redução de áreas degradadas e melhor aproveitamento de recursos naturais.

11.4.2. Melhoria da resiliência das propriedades frente a variações climáticas sazonais, ao ampliar alternativas de alimento volumoso no inverno.

11.4.3. Redução de pressão sobre áreas sensíveis (ex.: superpastejo em áreas limitadas), ao elevar a capacidade de suporte de pastagens implantadas.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

11.5. Resultados de gestão pública, governança e controle do programa

11.5.1. Garantia de continuidade de fornecimento durante a janela agronômica, por meio do credenciamento de múltiplos fornecedores e acionamento por rodízio, reduzindo risco de desabastecimento.

11.5.2. Padronização e previsibilidade orçamentária, com adoção de preço fixo baseado em pesquisa no comércio local, simplificando o controle do gasto público.

11.5.3. Transparência e rastreabilidade, com registros de recebimento por lote, controle de estoque e distribuição individualizada por beneficiário, com termo de compromisso e possibilidade de fiscalização.

11.5.4. Maior eficiência operacional, com fornecimento parcelado sob demanda, adequando logística e armazenamento às condições municipais e reduzindo perdas.

11.6. Com a contratação proposta, espera-se viabilizar a execução efetiva do Programa Municipal, promovendo fortalecimento da pecuária leiteira, redução de custos aos agricultores familiares, melhoria do manejo de pastagens e resultados socioeconômicos positivos, com governança, transparência e continuidade operacional asseguradas pelo modelo de credenciamento (preço fixo + rodízio).

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1 Providências Prévias ao Contrato: Com base no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020, as providências prévias ao contrato para a Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as necessidades

dos departamentos de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em Honório Serpa, PR, são:

a) Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico: A elaboração de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, que estabeleça as especificações técnicas do objeto, as condições de fornecimento, os critérios de seleção do fornecedor, os prazos de entrega e demais informações relevantes para a contratação.

b) Autorização e Aprovação do Processo Licitatório: Obtenção de autorização por parte da autoridade competente para a realização do processo licitatório, bem como a aprovação do edital e demais documentos pertinentes pela área responsável.

c) Publicação do Edital de Licitação: Publicação do edital de licitação em conformidade com a legislação vigente, garantindo a ampla divulgação do certame e o acesso igualitário dos interessados em participar da disputa.

d) Recebimento e Análise das Propostas: Recebimento das propostas dos licitantes e realização de análise técnica e financeira para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, bem



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

como a verificação da conformidade com a legislação aplicável.

e) Julgamento e Homologação do Resultado: Realização do julgamento das propostas e posterior homologação do resultado pela autoridade competente, garantindo a seleção do fornecedor mais vantajoso para o município.

f) Assinatura do Contrato: Formalização do contrato com o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições de fornecimento do objeto, incluindo prazos, preços, garantias de qualidade e demais obrigações contratuais.

g) Publicação do Extrato do Contrato: Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial ou meio de comunicação oficial, conforme exigido pela legislação, para dar transparência ao processo e garantir a publicidade das informações.

12.2. Essas providências prévias ao contrato são essenciais para assegurar a legalidade, transparência e eficiência do processo de contratação para aquisição do objeto já informado nesses estudo tecnico , conforme estabelecido pela legislação vigente.

12.3. Além disso é salutar destacar que os servidores encarregados da fiscalização e gestão do contrato passaram por capacitação para desenvolverem as atividades de gestão e fiscalização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com a contratação pretendida

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Impactos positivos:

- a. Melhoria da cobertura vegetal no inverno, reduzindo erosão e assoreamento.
- b. Aumento de matéria orgânica e melhor estrutura do solo, favorecendo infiltração de água.
- c. Maior eficiência alimentar do rebanho com pastagem implantada, reduzindo pressão por abertura/uso intensivo de áreas.

14.2. Impactos potenciais negativos (se mal manejado):

- a. Risco de contaminação pontual por descarte inadequado de embalagens.
- b. Possível compactação do solo por manejo incorreto/pastejo excessivo em áreas úmidas.
- c. Risco de perdas de sementes/resíduos por armazenamento inadequado.

14.3. Medidas de mitigação:

- a. Orientação técnica sobre manejo de pastagem e solo, evitando superpastejo e compactação.
- b. Armazenagem adequada das sementes e controle por lote.
- c. Recolhimento/encaminhamento correto de embalagens e registros de distribuição/fiscalização.



MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A contratação de que trata o presente instrumento se mostra viável na medida em que a solução apontada atende plenamente às necessidades do Município de Honório Serpa, em conformidade com **Lei Municipal Nº 1070 de 15 de outubro de 2025** e está perfeitamente adequada ao mercado, visto que as condições e exigências previstas não restringem a competitividade do certame.

Honório Serpa, Paraná, 23 de Fevereiro de 2026.

Lucio Diego Guerra

Assinado de forma digital por Lucio
Diego Guerra
Dados: 2026.02.23 18:00:06 -03'00'

LUCIO DIEGO GUERRA

Engº Agrônomo CREA – PR 234606/D

Responsável pela elaboração do ETP